



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

Termo aditivo n.º 06/2017

Contrato n.º 26/2016

Dispensa n.º 14/2016

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, n.º 867, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Pimenta, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 18.097.625-4 SSP/SP, CPF n.º. 087.674.928-78, residente e domiciliado na Rua José Covelo, n.º. 72, - Jardim Alvaro Brito, Presidente no efetivo exercício do cargo, aqui denominada CONTRANTE, e, de outro lado à empresa **RIO PONTO COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.383.007/0001-00, neste ato representada legalmente pelo Sr. Douglas dos Santos Beraldo, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 33.958.187-6 SSP/SP, CPF n.º. 330.026.968-70, com sede a Avenida Doutor Aniloel Nazareth, n.º 4618, Jardim Estrela, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADO, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato da Dispensa n.º 14/2016, firmado entre as partes no dia 01 de agosto de 2016, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção de 01 (um) Terminal Coletor de Dados e 01 (um) Software de Tratamento e Gerenciamento, referentes ao Relógio de Ponto, para que fique constando, mediante a re-ratificação das cláusulas contratuais a **prorrogação de prazo**, conforme segue:

Cláusula Primeira

O contratado se obriga, em acréscimo ao objeto original contratado a executar os serviços constantes no Contrato n.º. 26/2016, referente a Dispensa n.º 14/2016.

Cláusula Segunda

De acordo com o art. 57, IV da Lei 8666/93, em decorrência do acréscimo do prazo original do ajuste, para sua execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02 de agosto de 2017 e término em 01 de agosto de 2018.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia


“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Cláusula Terceira

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia/SP, para dirimir as questões oriundas deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ratificando todas as demais cláusulas do Contrato da Dispensa n.º 14/2016 ora aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Olímpia, 02 de agosto de 2017.



Luiz Gustavo Pimenta
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Olímpia.



Douglas dos Santos Beraldo
Contratada

Testemunhas:



Gustavo Matias Perroni
RG n.º. 23.225.996-3-SSP/SP



Ricardo Henrique de Arruda
RG n.º. 29.566.566-9-SSP/SP